

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

Único Antigo Execução CDA

NPU do Processo

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0005771-87.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção B da 28ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

CLEIMARTINS MEIRA SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A)

ABRAAO FIRMINO DO NASCIMENTO

REU

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

PERITO

PRISCILA COSTA LIMA LEMKE

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

18/02/2022 15:18

Arquivado Definitivamente

18/02/2022 15:17

Expedição de Certidão.

18/02/2022 15:14

Expedição de Certidão.

09/12/2021 17:40

Expedição de intimação.

18/11/2021 12:59

Extinto o processo por abandono da causa pelo autor

(Clique para expandir) ... os autos conclusos. É o que importa relatar. Decido. Registre-se que, tratando de ação securitária, o exame pericial é prova máster para o deslinde da demanda. A par disso, verifica-se na espécie que a parte autora não compareceu ao ato em duas oportunidades. Nesse trilhar é notório o desinteresse da parte autora no feito, estando mais do que caracterizado o abandono da causa, visto que é imprescindível o exame em tela. Isto Posto, por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento no art. 485, incisos I e IV, do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sucessivamente, com base no princípio da causalidade, condeno o autor em custas processuais e honorários que fixo em 10% sobre o valor atribuído a causa, ficando suspensa a sua exigibilidade em face do benefício da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. P.R.I. Recife, 18 de novembro de 2021. JOSÉ GILMAR DA SILVA JUIZ DE DIREITO

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)